

ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 11 horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por videoconferência, utilizando a ferramenta Google Meet, realizou-se a **1.573ª** (milésima quingentésima septuagésima terceira) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, respondendo também pela Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), de acordo com as Portarias nº 349 de, de 21 de julho de 2022 e nº 364, 02 de agosto de 2022. **Marcus Vinícius Morelli**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), respondendo também pela Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), consoante Portarias nº 349, de 21 de julho de 2022 e nº 364, de 02 de agosto de 2022 e **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas (Dipai). E, para prestar esclarecimentos, o Sr. Ricardo Carvalho Gomes, Corregedor-Geral (Coger). O Diretor-Presidente iniciou a reunião considerando a seguinte pauta. **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Ofício Interno Coger nº 21/2022**. Processo SEI nº 21200.002677/2021-39. A Direx tomou conhecimento mediante apresentação realizada pelo Corregedor Geral, do Relatório de desempenho da Corregedoria-Geral (Coger), que apresenta os processos encaminhados pela DIREX, no período de 2018 a 2022, à Corregedoria-Geral da Conab, para análise de eventual viabilidade disciplinar. O Corregedor situou a Diretoria Executiva acerca dos despachos decisórios relacionados no referido relatório: **1ª) Processo SEI nº 21200.000350/2019- 16 – Conclusão: Aplicação de 2**





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

156

Advertências e 1 Absolvição aos empregados. 2º) **Processo SEI nº 21200.005475/2020- 68**. Conclusão: Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrados com os empregados. 3º) **Processo SEI nº 21200.001323/2019-52**. Conclusão: Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). 4º) **Processo SEI nº 21440.001391/2021-11**. Investigação Preliminar em andamento. 5º) **Processo SEI nº 21200.003187/2021-50**. Conclusão: Arquivamento e a absolvição dos empregados das imputações aos quais foram pronunciados. Relativo a esse item, o Diretor-Executivo da Dipai solicitou emissão de parecer técnico externo, no sentido de averiguar a condução do processo e a destinação adequada dos equipamentos de informática, indisponíveis para o uso, ao mesmo tempo, apurar o que motivou a descontinuidade da utilização desses equipamentos à época. Recomendou que o parecer técnico externo seja submetido novamente à Diretoria Executiva para melhor subsidiar a tomada de decisão do Colegiado. Ponderou que as futuras aquisições sejam analisadas a luz de uma compreensão técnica e tecnológica, previamente à efetiva contratação/aquisição, devendo ser considerados os aspectos modernos de modo a mitigar a ocorrência de eventos similares ao objeto do Voto Dipai nº 4/2021 - Cujo objeto foi a Autorização para o descarte de materiais encontrados no almoxarifado da Sutin e a apuração de responsabilidade. Finalmente, o Diretor-Presidente solicitou interação das Diretorias envolvidas, juntamente com a Coger, com a finalidade de elucidar as indagações da Diretoria Executiva. 6º) **Processo SEI nº 21200.003682/2021-69**. Conclusão: Arquivamento. 7º) **Processo SEI nº 21212.000349/1996-05**. Conclusão: Instauração de Investigação Preliminar. A Diretoria Executiva agradeceu à Corregedoria-Geral pelo trabalho realizado e o pronto atendimento à solicitação da Direx. Após conhecimento do assunto a Direx restituirá o processo à Coger para providências. 1.2) **Despacho Cogor - Acatamento TCU Ofício 34368/2022-TCU/Seproc - SEI nº 21200.005815/2020-51**. A Diretoria Executiva tomou conhecimento das questões apontadas no

âmbito da Sureg/RJ, com o acatamento completo do Tribunal de Contas da União (TCU), relativos aos resultados das apurações realizadas pela Coger. A Direx nada destacou. **2) DEMANDAS AOS CONSELHOS. CONSAD.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas ao Consad e teceu as seguintes considerações: **2.1) Processo SEI nº 21200.004362/2022-15.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o referido processo que encaminhará o Relatório Sucor nº 14/2022 com o acompanhamento da Aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade, referente ao 2º trimestre/2022, em atendimento ao item 8.4 do Plano de Trabalho. A Direx manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Consad. **2.2) Processo SEI nº 21200.002429/2022-79.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o referido processo que encaminhará os relatórios relativos aos itens do Plano de Trabalho do Consad - **1.5.** Acompanhar a execução do Plano de Negócios. (Estatuto Social - art. 62, inciso XVI) e **1.6.** Acompanhar o Planejamento Estratégico (Estatuto Social - art. 62, inciso XVI); fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva (Estatuto Social - art. 62, inciso XXXVIII). A Direx manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Consad. **2.3) Processo SEI nº 21200.001958/2021-74.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o referido processo que encaminhará o relatório relativo ao **Item 7.1** do Plano de Trabalho do Consad. Conhecer a evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela Companhia). A Direx manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Consad. **2.4) Processo SEI nº 21200.002158/2022-51.** O Diretor-Presidente, no exercício da Diafi, submeteu à Direx em atendimento ao Item 4.2 do Plano de Trabalho do Consad - Acompanhar a execução dos investimentos programados para o ano. Estatuto Social - art. 62, inciso XVI) a Nota Técnica nº 10/2022 (22917163), o Formulário de Conhecimento (22916986) e o Demonstrativo de Acompanhamento das



Despesas de Capital (22917345). A Direx manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Consad. **2.5) Processo SEI nº 21200.004368/2022-84.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx a planilha de remuneração dos Administradores, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, em atendimento ao Item 6.9 do Plano de Trabalho (Estatuto Social - art. 62, inciso XLI). A Direx manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Consad. **3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO. 3.1) Voto Presi nº 18/2022.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento.** Processo SEI nº 21200.002194/2021-34. **Assunto:** Autorização para homologação do Pregão Eletrônico Conab nº 4/2022 que objetiva a contratação de solução de Antivírus e Prevenção de Perda de dados - DLP da McAfee, com suporte e garantia do fabricante e treinamento técnico especializado. **Relato:** Trata o presente processo da autorização de homologação do Pregão Eletrônico Conab nº 4/2022 que objetiva a contratação de solução de Antivírus e Prevenção de Perda de dados - DLP da McAfee, com suporte e garantia do fabricante e treinamento técnico especializado. A contratação em voga está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2021-2024 e alinha-se ao objetivo estratégico de disponibilizar soluções e serviços de TI com excelência. No PDTIC, refere-se às ações: AC26 - Elaborar processo de contratação de solução de TI de antivírus; e AC27 - Elaborar processo de contratação de solução de TI de *Data Loss Prevention* - DLP; baseadas na necessidade: N1 - Fornecer soluções de Proteção e Segurança de Tecnologia da Informação (renovação de antivírus e DLP - *Data Loss Prevention*). Cabe destacar que a contratação em questão prevê a remuneração apenas do quantitativo das licenças efetivamente utilizadas no mês de referência, aferidas por meio da ferramenta de gestão da solução, até o limite máximo do quantitativo estimado, como preceitua o inciso IV do Art. 2 da RESOLUÇÃO CGPAR Nº 29, de 5 de abril de 2022. A Contratação foi autorizada pela Diretoria Executiva, por meio do Voto PRESI nº 15/2022 (SEI nº 22034086) com o





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

159

custo total estimado de **R\$ 1.371.247,04** (um milhão, trezentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), pelo período de 60 (sessenta) meses. Por ano, o custo estimado é de **R\$ 274.249,40** (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), ou seja, **R\$ 22.854,12** (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, e doze centavos) por mês. A empresa vencedora do certame foi a empresa **Blue Eye Soluções em Tecnologia Ltda** no valor de **R\$ 1.366.709,60** (um milhão trezentos e sessenta e seis mil setecentos e nove reais e sessenta centavos), conforme a Ata do Pregão Eletrônico (22872641), o que representa o valor mensal de **R\$ 22.778,50** (vinte e dois mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). O Termo de Adjudicação do Pregão e o Relatório da Comissão de Licitação encontram-se nos Documentos 22872669 e 22872736. Conforme despacho SUOFI SEI nº 21736609 há Disponibilidade de Crédito Orçamentário para assegurar a contratação de solução de Antivírus e Prevenção de Perda de dados - DLP da McAfee, com suporte e garantia do fabricante com treinamento técnico especializado, para uso em toda a CONAB e, nos termos do artigo 201 do RLC (NOC. 10.901), poderá obedecer ao seguinte processo classificatório: PTRES: 169113 PI: RECURSO TI, Natureza da Despesa 3.3.90.40.06, Fonte de Recursos 0150. A Procuradoria-Geral, por meio da **NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC CS Nº 146/2022**, manifestou-se da seguinte forma: "não extraímos vício ou irregularidade que possa mitigar a competitividade do mesmo, tendo a publicidade sido levada a efeito como determinado pela lei. Concluimos, portanto, que o presente procedimento se encontra apto a ser homologado" e destaca que deve ser emitida a devida Nota de Empenho antes da efetiva contratação, bem como juntadas as certidões obrigatórias indicadas no art. 313 do Regulamento de Licitações e Contratos (NOC 10.901). A Sucor, ao analisar a minuta do Voto PRESI SEI nº (22994913), se manifestou por meio do despacho Despacho GECOI (SEI nº 23063281) informando

que em cumprimento ao artigo 20, §2º da NOC 10.109, bem como para otimizar o fluxo do processo, para ser apreciado pela Direx, o Voto **prescinde** de análise desta Sucor, em razão do valor da **contratação ser inferior R\$ 1,5 milhão. Fundamentação Legal:** Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2021-2024 (ato de gestão); RESOLUÇÃO CGPAR N° 29, de 5 de abril de 2022 e Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC - NOC 10.901; **Ponto de Decisão:** Por todo o exposto, submeto à deliberação da DIREX para, se de acordo, autorizar a homologação do Pregão Eletrônico Conab n° 4/2022, que objetiva a contratação de solução de Antivírus e Prevenção de Perda de dados - DLP da McAfee, com suporte e garantia do fabricante e treinamento técnico especializado, para contratação da vencedora do certame, a empresa **Blue Eye Soluções em Tecnologia Ltda**, no valor de **R\$ 1.366.709,60** (um milhão trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos), conforme a Ata do Pregão Eletrônico 22872641, o que representa o valor mensal de **R\$ 22.778,50** (vinte e dois mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.2) Voto Dipai n° 10/2022.** O Diretor Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n° 21200.003390/2022-15. **Assunto:** Termo de Execução Descentralizada entre a Conab e o MAPA para realização do mapeamento de áreas cultivadas com soja e a coleta de informações em campo, bem como a respeito do desenvolvimento e do progresso da safra de soja (2022/2023), no estado do Paraná. **Relato:** Apesar do crescimento da produção agrícola nacional, sabe-se que o aumento das exportações e a ocorrência de eventuais problemas devido as condições climáticas podem elevar os preços dos alimentos, com impactos significativos à inflação e, eventualmente, promover desabastecimentos pontuais de alguns produtos. Nesse contexto, o monitoramento e a previsão de safra são ferramentas fundamentais para antecipação e tomada de decisão do Poder Público. As previsões de safra





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

161

fundamentais para o Governo Federal, na formulação de suas políticas públicas; para os agentes do setor privado, pois, por meio desses, elaboram suas estratégias de atuação no mercado; e para a sociedade. Desse modo, é necessário que as estimativas estejam o mais próximo da realidade, disponíveis em época oportuna e precisa, para a maior assertividade da política agrícola brasileira, para o desenvolvimento do setor agropecuário e para a geração de renda, contribuindo para o crescimento do País. As estimativas de safra de grãos da Conab são realizadas por meio de ferramentas compostas por métodos subjetivos e objetivos. É fundamental, por uma questão de soberania nacional, que o Brasil esteja à frente da interpretação das imagens de satélites e monitoramento do desenvolvimento das lavouras no país. Portanto, o investimento em estudos para o aprimoramento de metodologias para as estimativas de safra de forma objetiva permitirá suporte técnico à formulação e execução de estratégias de armazenamento, logística e crédito, beneficiando a estabilidade da oferta de alimentos, o controle da inflação e do abastecimento da população. Assim, faz-se necessário o estudo e a definição de métodos de simples operacionalização para apoiar as estimativas de área e produtividade pela Conab. As metas do presente Termo, incluem: 1 - Elaborar as máscaras dos cultivos de verão safra 22/23 no estado do Paraná; 2 - Identificar o plano amostral de blocos e pontos a serem verificados em campo; 3 - Geolocalizar as áreas cultivadas com soja; 4 - Realizar o mapeamento das áreas cultivadas com soja; 5 - Coletar informações em campo sobre o progresso e o desenvolvimento das lavouras de soja. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com o disposto no Decreto nº 10.426/ 2020. A Proge se manifestou favorável ao conteúdo técnico jurídico da análise procedida, por meio da Nota Técnica Proge/Gefat Nº RA-139/2022 e todas as sugestões de alterações do Voto foram acatadas. A Sucor não constatou impedimentos à tomada de decisão da Direx sobre a celebração

do Termo de Execução Descentralizada (TED), conforme Despacho Geric (22961674). **Fundamentação Legal:** Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a Diretoria Executiva, com base no art. 73, inciso XIV, do Estatuto Social, aprovar a celebração do Termo de Execução Descentralizada entre o MAPA e a Conab, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **3.3) Voto Dirab nº 41/2022.** O Diretor-Executivo da Digep, no exercício da Dirab, submeteu o Voto à Direx para deliberação. Documento: Processo SEI nº 21200.004034/2022-19. **Assunto:** Proposta de formalização de Termo de Execução Descentralizada (TED), visando à operacionalização da Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) com recursos provenientes de emendas parlamentares, conforme disposições das Portarias nº 618, de 22/03/2021 (SEI nº 22687290) e nº 790, de 05/07/2022 (SEI nº 22687319), ambas do Ministério da Cidadania. **Relato:** A Conab, parceira de longa data do Ministério da Cidadania na operacionalização da Ação de Distribuição de Alimentos (ADA), foi comunicada da existência de duas emendas parlamentares para a execução da referida Ação: i) Emenda nº 24570010, no valor de R\$ 157.672,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais) - SEI nº 22885209 e ii) Emenda nº 41870006, no valor de R\$ 324.093,00 (trezentos e vinte e quatro mil, noventa e três reais) - SEI nº 22885228. Consoante a NOTA TÉCNICA SUPAB SEI N.º 6 /2022 (SEI nº 23065244), a Superintendência de Abastecimento Social (Supab) destaca que os montantes apresentados, que perfazem o total de **R\$ 481.765,00** (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais), viabilizarão a aquisição de 3.050 (três mil e cinquenta) cestas de alimentos prontas, de 22 kg, cada, sendo: 1.000 (mil), destinadas ao Estado de Pernambuco, que deverão ser retiradas diretamente na Unidade Armazenadora (UA) da Conab de Recife/PE; e 2.050 (dois mil e cinquenta), destinadas ao Estado do Pará, as quais deverão ser retiradas na Unidade Armazenadora (UA) de Ananindeua/PA.



Com os recursos, espera-se que a Conab: **a)** promova a aquisição de cestas prontas, por meio de sistema próprio de comercialização; **b)** realize, em suas unidades armazenadoras, a recepção e o controle de qualidade das cestas de alimentos e **c)** disponibilize, nas Unidades Armazenadoras indicadas, as cestas de alimentos. Cumpre destacar que esta Dirab procedeu ao encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral (Proge) e à Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor). Em ambos os casos, foram emitidas recomendações, consoante PARECER PROGE/GEFAT PD Nº 152/2022 SEI nº 22997998 e Despacho Gecoi SEI nº 23000623 - acatadas pela área técnica da Superintendência de Abastecimento Social, por intermédio de sua Gerência de Parcerias Institucionais (Supab/Gepri), e devidamente ratificadas por esta Dirab, que foram objeto de interlocução junto ao Ministério da Cidadania, visando aos ajustes pertinentes no Plano de Trabalho e no TED a serem formalizados entre os partícipes. Nesse sentido, os detalhamentos operacionais constam na minuta do Plano de Trabalho - PT apensada ao processo de origem (SEI nº 23065232). O documento corresponde a versão devidamente ajustada e atualizada, atendidas as recomendações dos documentos supracitados, e acompanhará o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 02/2022, a ser formalizado entre as partes. Também constam nos referidos autos a Declaração de Compatibilidade de Custos (SEI nº 22738784) e a Declaração de Capacidade Técnica (SEI nº 22738910), assinados pelo Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização, respondendo pela Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), e pelo Diretor-Presidente desta Conab. Os trâmites necessários à celebração do TED também estão sendo conduzidos no âmbito da Plataforma +Brasil, ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da Administração Pública Estadual,





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

164

Distrital, Municipal, Direta ou Indireta, Consórcios Públicos e Entidades Privadas sem fins lucrativos. Por fim, pontuo que a descentralização de créditos orçamentários à Companhia encontra amparo legal no art. 3º, inciso I, do Decreto 10.426, de 16/07/2020, que trata sobre a celebração de Termos de Execução Descentralizada, qual seja: (...) Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades: I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua; Este é o breve relato. **Fundamentação Legal:** Portarias nº 618, de 22/03/2021 (SEI nº 22687290), e nº 790, de 05/07/2022 (SEI nº 22687319), ambas do Ministério da Cidadania. Art. 3º, inciso I, do Decreto 10.426, de 16/07/2020, que trata sobre a celebração de Termos de Execução Descentralizada. "Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades: I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;" Art. 73, inciso XIV, do Estatuto Social da Conab, que confere à Diretoria Executiva a competência de "(...) autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes ou contratos, e parcerias público-privados, na forma da Lei, relativos à sua alçada decisória, aprovando seus termos". **Ponto de Decisão:** Considerando a importância do objeto do TED proposto no valor de R\$ 481.765,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais), e levando em consideração o atendimento às recomendações exaradas pela Proge e pela Sucor, proponho a esse respeitável colegiado a aprovação do feito, para que se dê prosseguimento à formalização da parceria entre esta Conab e o Ministério da Cidadania, visando à operacionalização da Ação de Distribuição de Alimentos (ADA). O Diretor Presidente indagou sobre a vedação relativa à distribuição de alimentos em período eleitoral. O Diretor-Executivo da Digep, respondendo pela Dirab, esclareceu que a formalização do TED se faz necessária para a garantia do recurso e que a



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

165

distribuição dos alimentos irá ocorrer apenas em novembro de 2022, após o período eleitoral. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, para constar eu, Igor Willenshofer, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Diretores presentes.



GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO

Diretor-Presidente, no exercício da Diretoria Administrativa,
Financeira e de Fiscalização
Portarias nº 349, de 21/07/2022
e nº 364, de 02/08/2022



MARCUS VINICIUS MORELLI

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas, no exercício da
Diretoria de Operações e Abastecimento.
Portarias nº 349, de 21/07/2022
e nº 364 de 02/08/2022



SERGIO DE ZEN

Diretor-Executivo de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas



IGOR WILLENSHOFER

Secretário